#### CONTRATO N.º 0045/2014-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 01 ao Contrato de Obra firmado em 29/01/2014 (Contrato n.º 0012/2014-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0702/2013, que entre si fazem o Fundo Comunitário de Volta Redonda e a empresa J. JAMI Construtora Ltda.

-----

FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado por seu Diretor Geral, MARCO ANTÔNIO FARIA MARQUES, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 05.233.075-0-IFP e inscrito no CPF/MF n.º 469.099.236-34, residente nesta cidade, de um lado, e do outro, a empresa, J. JAMI CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 12.483.425/0001-88, com sede na Avenida Paulo de Frontin, n.º 349, sala 110, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ FERREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n.º 07340689-4 expedida pelo IPF/RJ, e inscrito no CPF sob n.º 750.135.176-72, residente e domiciliado na Rua 3, n.º 14 (Parque Vitória) Bairro Três Poços, em Volta Redonda/RJ., assinam o presente TERMO ADITIVO DE N.º 01 ao contrato de obra firmado em 29/01/2014 (Contrato n.º 0012/2014-FURBAN/VR) relativo à execução da obra de assentamento de alambrado e portão, execução e pintura de piso, recuperação de paredes com assentamentos de pastilhas, execução e assentamento de grades, execução de um depósito e colocação de portas de alumínio, na Creche Municipal Amor Perfeito, sito à Avenida Beira Rio, s/n.º, Bairro Vila Americana, em Volta Redonda/RJ., em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 0702/2013-FURBAN/VR, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93 introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, e demais cláusulas e condições sequintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Comprovada da necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, acrescendo, reduzindo e suprimindo os quantitativos de itens inicialmente previstos e inserindo outros não previstos, porém, necessários para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pelo Eng.º fiscal às fls. 189 e 190 do Processo Administrativo n.º 0702/2013-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 196 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga executar os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo Aditivo, fulcrado no inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1.º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

# **CLÁUSULA SEGUNDA**

Para fazer face as despesas decorrentes do presente ADITIVO, o CONTRATANTE empenhou a CONTRATADA а conta da dotação orçamentária 4.55.12.365.0027.2.014.4.4.9.0.51.00.23, Nota de Empenho Aditiva n.º 55141-4, de 26 março de 2014 a importância de R\$ 8.987,29 (oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30° (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA TERCEIRA

De acordo com as justificativas apresentadas pela fiscalização da obra às fls. 188 do Processo Administrativo n.º 0702/2013-FURBAN/VR e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, às fls. 196 do mencionado processo, o prazo máximo para a completa execução da obra de assentamento de alambrado e portão, execução e pintura de piso, recuperação de paredes com assentamentos de pastilhas, execução e assentamento de grades, execução de um depósito e colocação de portas de alumínio, na Creche Municipal Amor Perfeito, sito à Avenida Beira Rio, s/n.º, Bairro Vila Americana, em Volta Redonda/RJ, previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Obra n.º 0012/2014-FURBAN/VR, fica prorrogado por mais **30** (trinta) dias corridos, a contar de **06 de abril de 2014** com o término previsto para o dia **05 de maio de 2014**, com fulcro no art. 57, § 1.º, incisos I e V da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA**

A **CONTRATADA** se obriga fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

#### CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato de Obra n.º 0012/2014-FURBAN/VR, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

E assim, por estarem justas e contratadas, e para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu, *Lindalva de Souza Moura*, Assessora Jurídica do FURBAN/VR, lavrei o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas.

Volta Redonda, 31 de março de 2014.

**CONTRATANTE**: Marco Antônio Faria Marques Diretor Geral do Fundo Comunitário de Volta Redonda/RJ.

CONTRATADA: José Ferreira da Costa J. Jami Construtora Ltda. Volta Redonda/RJ.

#### **TESTEMUNHAS:**

- 1) Lindalva de Souza Moura.
- 2) Maria Francisca do Carmo

